



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA**

---

**DESPACHO**

Ref.: PRM-IAB-PA-00003905/2020

**• CONTEXTUALIZAÇÃO**

Trata-se o presente documento de Informação Técnica nº 7/2020-NOPE-CP/COFIS/CGFIS/DIPRO, apresentada pela Coordenação de Operações de Fiscalização do IBAMA - COFIS, onde há relatos de falhas e obstruções na Operação Pajé Brabo II, bem como vídeo de reportagem reproduzida pelo Fantástico acerca da mineração nas terras indígenas, incluindo as da etnia Munduruku.

Registre-se inicialmente que as notórias violações de direitos na terra dos Mundurukus deram ensejo a diversas providências ministeriais, destacando-se as ações judiciais com vistas a garantir a execução das fiscalizações de combate à mineração ilegal no território da referida etnia.

Em última atuação deste órgão ministerial foi proposta Ação Civil Pública sob nº 1000962-53.2020.4.01.3908, em face da UNIÃO, da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI e do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, objetivando a condenação dos demandados em OBRIGAÇÕES DE FAZER, cada um dentro de sua esfera de atribuição, tendentes a fazer cessar o garimpo ilegal na Terra Indígena Munduruku e Sai Cinza, na região do igarapé Jaurizal, áreas em que o garimpo recrudescer muito rapidamente nos últimos meses, com o objetivo de conter os danos socioambientais causados pela intensificação da atividade.

No bojo da referida ação foi apresentada pela Coordenação de Operações de Fiscalização do IBAMA - COFIS, Informação Técnica nº 7/2020-NOPE-CP/COFIS/CGFIS/DIPRO, onde há relatos de falhas e obstruções das fiscalizações ambientais no contexto da Operação Pajé Brabo II.

Segundo a autarquia ambiental, a operação contou com missões de reconhecimento prévias realizadas por operador do Grupo Especial de Fiscalização *in loco*, além de contar com apoio de missões de reconhecimento da Força Aérea Brasileira através do

emprego de aeronave não tripulada, de forma a ratificar a relevância dos alvos elencados através de análise geoespacial a partir de imagens de satélite e alertas de desflorestamento. Ao todo, foi planejada atuação em 49 alvos distintos no interior das áreas protegidas objeto da operação.

Tem-se assim, que além do Grupo Especial de Fiscalização do IBAMA, a Força Aérea Brasileira detinha igualmente o conhecimento prévio dos alvos e períodos de execução da Operação Pajé Brabo II, sendo que o sigilo de tais dados garantiriam a plena efetividade da ação fiscalizatória, especialmente o flagrante do infratores e apreensão dos equipamentos por eles utilizados.

Entretanto, relata o IBAMA que a Força Aérea Brasileira contrariou a recomendação da equipe do Grupo Especial de Fiscalização durante o briefing da operação e de planejamento logístico e, sem considerar a necessidade de manutenção do efeito surpresa, utilizou o aeroporto de Jacareacanga/PA, antecipadamente, para abastecimento da aeronave empregada durante o transporte do combustível aeronáutico para o ponto de ressuprimento Avançado. Tal inobservância, segundo a autarquia ambiental, implicou no vazamento da operação no dia 04 de agosto de 2020, fato este confirmado na publicação do sítio <https://tertulino.blogspot.com> (Documento SEI nº 8177067), e resultou na imediata interrupção das atividades garimpeiras, com ocultação dos maquinários pesados nos alvos de atuação estabelecidos anteriormente, pelo que não foram realizadas as ações de fiscalização ambiental nas frentes principais no interior da Terra Indígena Munduruku.

Na noite do dia 05 de agosto de 2020, esta Coordenação de Operações de Fiscalização teve ciência da determinação do Ministério da Defesa visando a interrupção das ações relativas à Operação Verde Brasil 2 na região da Terra Indígena Munduruku. Em seguida, como operacionalização da determinação de interrupção das ações da Operação Verde Brasil 2, foi imposta a restrição da decolagem das aeronaves do Ibama a partir do Campo de Provas Brigadeiro Velloso, o aprisionamento das aeronaves do Ibama em solo, através do comando de não aprovar os respectivos planos de voo e a remoção das aeronaves do pátio 01 do Campo de Provas para a sede administrativa. Enfatiza-se que a Operação Pajé Brabo II não transcorria no âmbito das ações diretamente relativas à Operação Verde Brasil2. As aeronaves do Ibama permaneceram sem autorização para decolagem no dia 06, só sendo autorizados os planos de voo e decolagem na tarde do dia 07 de agosto de 2020. Nesse sentido, a Operação Pajé Brabo II e suas ações fiscalizatórias foram obstruídas por dois dias, gerando grande prejuízo operacional (...). Frente a situação de obstrução do cumprimento da atribuição legal do Ibama, a equipe deslocou-se para nova base operacional com a utilização de viaturas, visando atuar em outras áreas de interesse e cuja localidade permitisse a atuação posterior das aeronaves do Ibama, já sem contar com apoio logístico de abastecimento provido para o primeiro dia de operação.

Registre-se ainda que no dia 30/08/2020, em matéria jornalística veiculada no

programa Fantástico - TV Globo, foi apontado um outro momento em que teria ocorrido o vazamento de dados da operação. Segundo a reportagem, dias antes do início da operação houve comunicação direta do Governo Federal com indígenas garimpeiros atuantes na TI Munduruku, oportunidade em que foram antecipados o período das fiscalizações e onde estas ocorreriam.

Tal informação foi confirmada inteiramente pelo indígena Josias Manhuary, integrante do grupo levado até Brasília para reunião com o ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, o qual relata que obteve dados antecipados da operação que ocorreria na TI Munduruku e Sai Cinza, nos seguintes termos: *Nós temos acesso com o pessoal de lá de Brasília, nós temos um amigo lá, aí eles informaram que está prevista a entrada deles quinta-feira, dia 6 (de agosto de 2020).* Perguntado ainda pelo repórter se o aviso da operação teria sido repassado por alguém do governo federal, Josias responde *"Sim, sim, de alguém, porque eu tenho muita articulação, né?"*.

#### • DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Da atenta análise dos fatos que constituem o documento em epígrafe, verifica-se a possível ocorrência das infrações penais previstas no artigo 325 ou 327 do Código Penal Brasileiro, bem como da prática de improbidade administrativa disposta no art. 11, III, da Lei de Improbidade Administrativa, considerando o possível envolvimento de servidores do Governo Federal no vazamento de dados sigilosos da Operação Pajé Brabo II, sendo necessária a inclinação das investigações, de modo a identificar pormenorizadamente a possível conduta delituosa praticada e realizar a identificação de sua autoria.

Ante o exposto, diante da necessidade de esclarecimento dos fatos, determino instauração de NF no âmbito da 5ª CCR, para livre distribuição entre os officios.

Com objetivo de complementar os dados iniciais, determino a expedição de Ofício ao Grupo de Operação e Fiscalização, responsáveis pela execução da Operação Pajé Brabo II na TI Munduruku, requisitando esclarecimentos e informações sobre a obstrução da referida operação, pelo que devem indicar os nomes dos servidores que atuaram nesta operação, e indiquem também os nomes dos servidores da Força Aérea Brasileira que prestaram apoio logístico à equipe de fiscalização do GEF naquele contexto, conforme mencionado na Informação Técnica nº 7/2020-NOPE-CP/COFIS/CGFIS/DIPRO.

Santarém, 1 de setembro de 2020

PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA  
PROCURADOR DA REPÚBLICA

---

Avenida Marechal Castelo Branco, 915, Interventoria - Cep 68020820 - Santarém-PA

Prpa-prmiab@mpf.mp.br (93)35228373